



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**05/10/2015 ATÉ 05/10/2015**



# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	1
	1.2 IMIRANTE.COM.....	2
	1.3 O IMPARCIAL ONLINE.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	4
	2.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	5
	2.3 BLOG PEDRAS VERDES.....	6
	2.4 IMIRANTE.COM.....	7
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
	3.2 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	9
	3.3 G1 MARANHÃO.....	10 11
	3.4 IMIRANTE.COM.....	12
	3.5 SITE JORNAL O MEARIM.....	13
4	VARA CÍVEL	
	4.1 INTERNET - OUTROS.....	14

## **Moradores querem audiência com a Presidência do TJ**

*Após o protesto realizado na quarta-feira(30), em frente à sede do Tribunal de Justiça do Estado, uma comissão de moradores do município de Anajatuba, deverá ser recebida pela presidente - desembargadora Cleonice Freire para cobrar celeridade no julgamento do processo que apura inúmeras irregularidades na gestão do prefeito Helder Lopes Aragão(PMDB). O protesto foi motivado pelo inconformismo dos moradores com o caos administrativo que assola o município. Com faixas e cartazes, os manifestantes cobravam a celeridade processual e, ainda, indagavam o destino aos R\$ 14 milhões de reais desviados dos cofres públicos. No processo, iniciado com as investigações realizadas pelo Grupo de Combate ao Crime ao Organizado - GAECO, a Procuradoria de Justiça pediu o afastamento do prefeito Helder Aragão e, ainda, a indisponibilidade dos bens e a prisão preventiva de outras 14 pessoas acusadas de participar de uma organização criminosa criada com intuito de saquear o erário público. Inúmeros fatos inusitados pairam sobre a investigação que tramita no TJ sobre Anajatuba, tudo porque o GAECO, após 14 meses de investigação, apontou o envolvimento de vários políticos de expressão no Estado na organização criminosa, razão pela qual, os três desembargadores que compõem a primeira câmara criminal, designados como relatores para analisar o caso, julgaram-se suspeitos. Atualmente, o desembargador Tayrone José Silva, da terceira câmara criminal, é o relator do processo, que se arrasta há quase seis meses no TJ, sem que uma decisão seja tomada.*

## **Moradores querem audiência com a Presidência do TJ**

*Após o protesto realizado na quarta-feira(30), em frente à sede do Tribunal de Justiça do Estado, uma comissão de moradores do município de Anajatuba, deverá ser recebida pela presidente - desembargadora Cleonice Freire para cobrar celeridade no julgamento do processo que apura supostas irregularidades na gestão do prefeito Helder Lopes Aragão(PMDB).*

*O protesto foi motivado pelo inconformismo dos moradores com o caos administrativo que assola o município. Com faixas e cartazes, os manifestantes cobravam a celeridade processual.*

*No processo, iniciado com as investigações realizadas pelo Grupo de Combate ao Crime ao Organizado - GAECO, a Procuradoria de Justiça pediu o afastamento do prefeito Helder Aragão e, ainda, a indisponibilidade dos bens e a prisão preventiva de outras 14 pessoas acusadas de participar de uma organização.*

*Atualmente, o desembargador Tayrone José Silva, da terceira câmara criminal, é o relator do processo, que se arrasta há quase seis meses no TJ, sem que uma decisão seja tomada.*

## **Câmara de Açailândia deve seguir calendário de sessões estabelecido na CF**

*O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade de dispositivo do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Açailândia. A norma estabelecia período diferente do que consta na Constituição do Estado e na Carta Federal para reuniões anuais da Câmara Municipal.*

*De acordo com a ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) ajuizada pelo diretório municipal de Açailândia do Partido Comunista do Brasil (PC do B), a lei do município estabelecia o período de reunião da Câmara de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro. As datas iam de encontro aos comandos das constituições Estadual e Federal, que estabelecem a reunião anual de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.*

*Segundo os autos, o presidente da Câmara Municipal de Açailândia e o procurador geral do município não responderam ao relator, desembargador Joaquim Figueiredo, depois de instados a se manifestar em defesa da norma constante na lei municipal.*

*Parecer da Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência do pedido, para que o TJMA declarasse a inconstitucionalidade do artigo 17 da Lei Orgânica de Açailândia.*

*O relator disse que a dissintonia entre o Poder Legislativo Municipal com os outros legislativos e, sobretudo, com os trabalhos legislativos no Estado é evidente.*

*Joaquim Figueiredo lembrou que, a partir da atual Constituição Federal, os municípios passaram a gozar do status de integrantes da Federação. Observou que estados e municípios estão submetidos ao modelo que emana da Constituição Federal, e os municípios devem seguir, também, o modelo disposto na Constituição Estadual.*

*O magistrado julgou procedente o pedido e declarou inconstitucional a norma municipal, devendo, por enquanto, incidir o dispositivo do artigo 29 da Constituição Estadual até que seja elaborada outra norma na Lei Orgânica do Município.*

## **João Abreu se livra de tornozeleira eletrônica**

*O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Raimundo Barros determinou a retirada da tornozeleira eletrônica do ex-chefe da Casa Civil, João Abreu (foto), que foi preso na semana passada por decisão judicial. Segundo o desembargador, o uso da tornozeleira eletrônica gera constrangimento. "Causa prejuízos imensuráveis que lhe marcarão por toda vida", declarou Raimundo Barros. Além disso, a defesa do ex-secretário entrou com mandato de segurança pedindo a suspensão de medidas cautelares diversas que incluem a colocação de tornozeleira eletrônica.*

## **CAEMA deve providenciar imediato fornecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale**

Em decisão datada da última quarta-feira (30), o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, determina que “a Caema providencie a imediata regularização do abastecimento de água potável em todos os bairros de Pedreiras e Trizidela do Vale”. De acordo com a decisão, o fornecimento deve ser “contínuo, adequado, eficiente, regular e ininterrupto de água potável e tratada, durante as 24 horas do dia, em quantidade suficiente ao abastecimento diário de toda a população local”.

O magistrado determina ainda à Caema o prazo de 48 horas (a contar da notificação da decisão) para restabelecer o fornecimento diário de água potável através de carros-pipa para os bairros dos municípios (Pedreiras e Trizidela do Vale) que estejam desassistidos do serviço ou onde o serviço estiver irregular, podendo para isso utilizar os caminhões tanque das prefeituras dos municípios. A companhia deve ainda apresentar, no prazo de sessenta dias, estudo técnico para expansão do fornecimento de água potável. A multa diária no caso de não cumprimento das determinações é de R\$ 10 mil.

A instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios e início das obras e serviços necessários à regularização do fornecimento, ambos com prazo máximo de 180 dias, também constam das determinações. Em caso de descumprimento do início das obras e serviços “poderá ser determinado o bloqueio do valor correspondente à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015, integralizando o valor de R\$ 3.300.665,68 (três milhões, trezentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)”, reza o documento.

A decisão judicial atende à Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de fazer proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA. Segundo o autor da ação, o serviço de abastecimento de água prestado pela companhia nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale “não tem a qualidade apropriada para o consumo e apresenta o mesmo grau de teor e cor que em a água do rio onde a mesma é captada”.

Ainda segundo o autor da ação, inspeção realizada por técnicos da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras e Fundação Nacional de Saúde, em 2007, constatou as péssimas condições de conservação da unidade de tratamento, procedimentos incorretos de dosagem e aplicação de produtos químicos utilizados, e a não adequação da água distribuída aos padrões de portabilidade para consumo humano. A presença de coliformes fecais e Escheria Coli (bactéria) na água também foi constatada em nova inspeção feita pela Funasa em 2008. De acordo com o MPE, mesmo notificada para resolver as irregularidades constatadas nas inspeções, a Caema “permaneceu inerte”. A não “capacidade de fornecer água a mais da metade dos consumidores instalados, expondo a comunidade a uma gama de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada” também é ressaltada pelo autor da ação.

“Importante se registrar que a própria Caema assumiu compromissos na ocasião da celebração de acordo, os quais, passados mais de seis anos, ainda não foram cumpridos”, ressalta o juiz em suas fundamentações, alertando para “reiterada e contínua omissão da Caema ao longo dos anos”.

Para o magistrado, a demanda versa, eminentemente, sobre dignidade da pessoa humana, uma vez que o cerne da questão diz respeito ao direito fundamental ao fornecimento de água potável, bem essencial à saúde dos moradores de Pedreiras e Trizidela do Vale.

Destacando a irregularidade no abastecimento de água potável em mais de 15 mil residências dos municípios, o magistrado alerta para a vulnerabilidade das pessoas diante da irregularidade, e adverte: “é a vida humana que está periclitando em termos de seu mínimo existencial...razão pela qual se impõe medidas de eficácia objetiva a resguardar e promover tal interesse público indisponível, tal como a de determinar que o requerido preste imediatamente a pretensão deduzida”.



## **Casamento Comunitário: 40 Casais se unem em matrimônio no Povoado Bela Vista**

### *Informações da Assecom Prefeitura de Bacabal*

*Realizar um casamento, por mais simples que possa ser, custa caro. Nas regiões onde o poder aquisitivo da população é baixo, o índice de casais que vivem em união estável é ainda maior.*

*Na noite de quinta-feira (24) no povoado Bela Vista, zona rural de Bacabal, 40 casais concretizaram o sonho da união oficializada.*

*O "Casamento Comunitário" foi resultado de uma parceria entre o Poder Público Municipal, Cruz Vermelha do Brasil e os Cartórios do 1º, 2º e 3º Ofícios de Bacabal.*

*A Secretaria da Mulher foi responsável pela ornamentação da Igreja. Já a Procuradoria do Município disponibilizou o serviço de buffet que incluiu bolos, salgados e refrigerantes.*

*A Secretaria de Assistência Social forneceu todas as mesas e cadeiras para a acomodação dos casais.*

*Já o transporte para os casais que vieram de oito povoados da baixada ficou a cargo da Secretaria de Emprego e Renda.*

*"Sonho com esse momento há uns 10 anos e agora estou aqui completando a minha felicidade e do meu agora marido de fato e de direito graças a Cruz Vermelha, a prefeitura de Bacabal, e o vereador Edvan Brandão", exclamou uma das mulheres que oficializaram a união matrimonial durante o casamento coletivo.*

## **Justiça do MA condena empresário por fraude em certidão de óbito**

*A Justiça do Maranhão decidiu manter a condenação de 10 meses e 20 dias de reclusão e mais 10 dias de multa a um dono de uma funerária situada no município de Imperatriz, a 626 km de São Luís, por ele ter fraudado uma certidão de óbito com o objetivo de receber o seguro DPVAT.*

*Segundo declarações da vítima, o empresário que foi acusado pelo o crime de tentativa de estelionato pediu para que o filho dela registrasse ocorrência no município de Sítio Novo, informando que o seu marido havia morrido de acidente de trânsito. O acusado pediu que a mulher assinasse vários documentos no cartório e prometeu repassar à "viúva" R\$ 5 mil dos R\$ 15 mil que receberia pelo seguro.*

*saiba mais*

*\* Justiça condena bancos por fraude em empréstimos para aposentados*

*Baseado nas declarações o desembargador Tyrone José Silva, relator do processo, constatou que o proprietário da funerária tentou obter vantagem indevida e ilícita no recebimento do seguro decorrente de acidente de terceira pessoa, em prejuízo aos parentes verdadeiros.*

*O dono da funerária pagará a sua pena inicialmente em regime aberto, sendo substituída pela pena restritiva de direito de prestação de serviços à comunidade.*

## **Justiça do MA condena empresário por fraude em certidão de óbito**

*A Justiça do Maranhão decidiu manter a condenação de 10 meses e 20 dias de reclusão e mais 10 dias de multa a um dono de uma funerária situada no município de Imperatriz, a 626 km de São Luís, por ele ter fraudado uma certidão de óbito com o objetivo de receber o seguro DPVAT.*

*Segundo declarações da vítima, o empresário que foi acusado pelo o crime de tentativa de estelionato pediu para que o filho dela registrasse ocorrência no município de Sítio Novo, informando que o seu marido havia morrido de acidente de trânsito. O acusado pediu que a mulher assinasse vários documentos no cartório e prometeu repassar à "viúva" R\$ 5 mil dos R\$ 15 mil que receberia pelo seguro.*

*saiba mais*

*\* Justiça condena bancos por fraude em empréstimos para aposentados*

*Baseado nas declarações o desembargador Tyrone José Silva, relator do processo, constatou que o proprietário da funerária tentou obter vantagem indevida e ilícita no recebimento do seguro decorrente de acidente de terceira pessoa, em prejuízo aos parentes verdadeiros.*

*O dono da funerária pagará a sua pena inicialmente em regime aberto, sendo substituída pela pena restritiva de direito de prestação de serviços à comunidade.*

## **Inscrições abertas para casamento comunitário; saiba mais - Imirante.com**

*TIMON - Estão abertas na Comarca de Timon as inscrições para o casamento comunitário que a 1ª Vara promove no dia 4 de dezembro, em horário e local a serem posteriormente definidos. Podem se inscrever para a cerimônia casais residentes no município de Timon. O encerramento das inscrições está previsto para o dia 13 de novembro. As informações constam de portaria assinada pela titular da 1ª Vara, juíza Rosa Maria da Silva Duarte.*

*De acordo com o documento, os interessados em participar do casamento devem se dirigir ao Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Timon, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 64, no Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.*

*Entre os documentos exigidos para a inscrição, estão os originais do RG e CPF de noivos e testemunhas, comprovante de residência dos noivos, certidão de nascimento atualizada (apenas para noivos solteiros), atestado de óbito e certidão de casamento (para viúvos) e certidão de casamento averbada (para divorciados).*

*"Nubentes com idade entre 16 e 18 anos somente podem se inscrever com a autorização dos pais, que devem comparecer juntamente com o casal e munidos de documentos", consta da portaria. Menores de 16 anos devem apresentar Suprimento Judicial.*

*Todos os atos relativos ao casamento comunitário são gratuitos.*

## **Comarca de Balsas promoverá curso sobre adoção - Imirante.com/Imperatriz**

Divulgação / Assessoria |

*BALSAS - Com o objetivo de incentivar os processos legais de adoção, a 3ª Vara da Comarca de Balsas realiza o III Curso Preparatório para Pretendentes a Pais por Adoção. O curso ocorrerá para no próximo dia 17, das 8h às 12h, no salão do Júri do Fórum de Balsas.*

*O curso ocorrerá para no próximo dia 17, das 8h às 12h, no salão do Júri do Fórum de Balsas.*

*Segundo a 3ª Vara, além de incentivar a adoção, o curso, realizado desde 2013, busca o cumprimento do que determina a Lei 12.010/09, que se refere à promoção de ações voltadas para informação e estimulação a reflexão, orientação e desmistificação de preconceitos que envolvam o tema da adoção.*

*Com a ação, busca-se proporcionar aos pretendentes maior conhecimento da forma de maternidade e de paternidade possível com a adoção, além de orientar e apresentar informações sobre o processo adotivo.*

*O conteúdo aborda, ainda, o perfil de crianças pretendido, através da discussão de temas como adoção tardia, inter-racial, adoção de irmãos, período de espera pela criança à adoção propriamente dita, período pós-adotivo, a irrevogabilidade da medida e a importância do conhecimento para a criança sobre história de vida dela.*

## **Empresário é condenado por fraudar certidão de óbito em Imperatriz - Imirante.com/Imperatriz**

Foto: Reprodução|

*IMPERATRIZ - A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou o proprietário de uma empresa funerária de Imperatriz a dez meses e 20 dias de reclusão e dez dias de multa.*

*O proprietário foi acusado pelo crime de tentativa de estelionato, por fraudar certidão de óbito com intuito de receber o seguro Dpvat.*

*De acordo com as declarações da vítima, o empresário pediu para que o filho dela registrasse ocorrência na cidade de Sítio Novo do Maranhão, informando que o seu marido havia morrido de acidente de trânsito.*

*O acusado pediu que a mulher assinasse vários documentos no cartório e prometeu repassar à "viúva" R\$ 5 mil dos R\$ 15 mil que receberia pelo seguro.*

*O desembargador Tyrone José Silva, relator do recurso, afirmou que os depoimentos evidenciaram que o proprietário da funerária atuou em clara demonstração de ofensa ao patrimônio alheio e fé pública, tentando obter vantagem indevida e ilícita no recebimento do seguro decorrente de acidente de terceira pessoa, em prejuízo aos parentes verdadeiros.*

*Segundo consta no voto do desembargador, o crime não chegou a se consumar porque a seguradora, após proceder às respectivas análises técnicas e vistoria individualizada do pedido do seguro, constatou as irregularidades e ilícito penal, evitando o saque no valor de R\$ 15 mil.*

*A pena definitiva ficou em 10 meses e 20 dias de reclusão e 10 dias de multa, em regime inicialmente aberto, sendo substituída pela pena restritiva de direito de prestação de serviços à comunidade.*

## **TJ reconhece regularidade de seleção pública para contratação de Oscips pela Secretaria de Estado da Saúde**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), em votação unânime, acolhendo as argumentações da Procuradoria Geral do Estado (PGE), e de acordo com o parecer do Ministério Público Estadual, rejeitou o recurso ajuizado pela deputada estadual Andrea Murad, e reconheceu a regularidade da contratação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips) pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Seleção Pública, para a prestação de serviços médicos e hospitalares no Maranhão.

Em seu voto, o desembargador Paulo Velten explicou que as Oscips não se submetem à exigência do procedimento licitatório da Lei 8666/93, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade.

Porém, o Desembargador fez questão de destacar que a contratação das Oscips se deu mediante procedimento de seleção pública pelo Governo do Estado, com coleta de preços entre as participantes o que resultou na redução dos valores pagos pelos mesmos serviços em relação a gestão anterior, uma vez que o próprio Estado demonstrou que o custo efetivo da manutenção da Saúde com as Oscips é menor.

desembargador destacou ainda que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) acolheu os argumentos do Estado do Maranhão e rejeitou o pedido cautelar formulado em representação promovida pelo Ministério Público de Contas, que pretendia suspender a seleção pública.

### Transparência

Justiça já havia negado o pedido liminar da deputada Andrea Murad para suspensão da seleção pública para a contratação de Oscips e Organizações Sociais de Saúde (OSs). Na ocasião, o juiz da Vara de Interesses Difusos, Clésio Cunha, ao determinar o prosseguimento da ação, já havia lembrado que, embora não estivesse obrigado a licitar, o Governo do Estado realizou uma seleção pública por ser “recomendável a instauração do procedimento - que privilegia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade”.

Vale lembrar que na gestão anterior, apenas três empresas eram escolhidas a partir de critérios nada transparentes, o que pode explicar os superfaturamentos nos contratos, a má gestão dos recursos públicos da Saúde e o inchaço da máquina pública no período que antecedeu as eleições.

Com a seleção pública, o Governo do Estado, além de enxugar gastos com serviços hospitalares e ganhar mais eficiência com a racionalização dos custos, conta com a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas empresas vencedoras, que passam a trabalhar com um plano operativo cuja execução é acompanhada por uma comissão da SES que avalia permanentemente o trabalho das OSs e Oscips.

## **Comarca de Timon abre inscrições para casamento comunitário** **RedaçãoAqui-MAO IMPARCIALComercialClassificadosAtendimento** **ao assinante**

*Estão abertas na Comarca de Timon as inscrições para o casamento comunitário que a 1ª Vara promove no dia 04 de dezembro, em horário e local a serem posteriormente definidos. Podem se inscrever para a cerimônia casais residentes no município Timon. O encerramento das inscrições está previsto para o dia 13 de novembro. As informações constam de portaria assinada pela titular da 1ª Vara, juíza Rosa Maria da Silva Duarte. De acordo com o documento, os interessados em participar do casamento devem se dirigir ao Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Timon (Rua Magalhães de Almeida, nº 64, Centro), de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Entre os documentos exigidos para a inscrição os originais do RG e CPF de noivos e testemunhas, comprovante de residência dos noivos, certidão de nascimento atualizada (apenas para noivos solteiros), atestado de óbito e certidão de casamento (para viúvos) e certidão de casamento averbada (para divorciados). "Nubentes com idade entre 16 e 18 anos somente podem se inscrever com a autorização dos pais, que devem comparecer juntamente com o casal e munidos de documentos", consta da portaria. Menores de 16 anos devem apresentar Suprimento Judicial. Todos os atos relativos ao casamento comunitário são gratuitos.*



## **Justiça considera inconstitucional lei que alterou salários de prefeito e vereadores de São Luís Gonzaga**

O Imparcial

A Lei que afixou os salários de gestores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão para os anos de 2013/2016 com efeito retroativo foi considerada inconstitucional.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade e sustou a aplicabilidade da Lei Municipal nº 463/2012 e da Resolução nº 005/2012, que afixaram os salários do prefeito e vice-prefeito e os subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para os anos de 2013/2016. A decisão tem efeito retroativo.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (arts. 19 e 153) e Federal (art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo. Sustentou também que a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabeleceu limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.

O relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho, acatou os argumentos do MPMA e entendeu que as normas violaram a Constituição por terem sido editadas após a eleição municipal e dentro do mesmo ano e legislatura, quando a CF determina a fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

“A interpretação do dispositivo inserido na Constituição Federal, e devidamente reproduzido pela Constituição Estadual, é no sentido de não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura”, ressaltou o relator. (Ação nº 54835/2014 ou 0010107-65.2014.8.10.0000).